



FICHA DE MONITORAMENTO DE META

Código da Meta:	PE 4.1	
Meta Estratégica:	Elaborar o Plano de Preparação e Resposta da Anvisa às Emergências em Saúde Pública	
Indicador:	Percentual de etapas concluídas da elaboração do Plano de Preparação e Resposta da Anvisa às Emergências em Saúde Pública.	
Unidade Responsável:	ASNVS	
Meta Prevista:	2018	40%
	2019	100%

RESULTADOS APURADOS

2018	JUN - SET	15%
	OUT - DEZ	15%
2019	JAN - MAR	0%
	ABR - JUN	0%
	JUL - SET	
	OUT - DEZ	

STATUS DA META

SATISFATÓRIO	
Indicador com resultado dentro ou próximo do esperado. Expectativa de progresso normal e sem riscos iminentes.	
ALERTA	
Indicador com resultado aquém do esperado. Possibilidade de riscos futuros, podendo reduzir ainda mais o progresso do resultado.	
CRÍTICO	
Indicador com resultados muito abaixo do esperado. Risco evidenciado e baixa possibilidade de recuperação do resultado no curto prazo.	X

PARECER DO MONITORAMENTO 2018

Resultados alcançados no período de outubro a dezembro de 2018

Em dezembro de 2019 a Anvisa passou por reestruturação na qual a CVISA, área que era responsável pela meta em questão, foi extinta e teve suas atribuições absorvidas pela Coordenação Estratégica em Ações de Vigilância Sanitária -CEAVS, dentro da Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Além dessa extinção, nenhum dos servidores da CVISA permaneceu na ASNVS, o que dificultou a obtenção de informações para o monitoramento da meta.

A ASNVS identificou 2 projetos do CVISA referentes a elaboração do Plano de Preparação e Resposta às Emergências em Saúde Pública e que se relacionam com a meta. O primeiro : Fortalecimento Regulatório da Anvisa para o Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública, teve 2 produtos apresentados - Documento técnico contendo a síntese dos resultados de levantamento do tema da atuação da Agência Reguladora Nacional relacionada à preparação e resposta e Documento Técnico contendo a caracterização das experiências de ARN internacionais, na preparação e resposta às emergências de saúde pública. Estavam previstos 4 produtos, porém o consultor contratado se declarou impedido de permanecer no projeto. O outro

projeto: Plano de Preparação e resposta às emergências em saúde pública da Anvisa já tem consultor contratado mas ainda não há produtos dentre os 4 previstos.

Ocorre que em virtude dessa incorporação se faz necessário modificar as diretrizes para a elaboração do Plano da Anvisa em Emergências em Saúde Pública já que o SNVS tem que ser considerado como eixo central desse processo bem como as áreas estratégicas da Agência como Portos, Aeroportos e Fronteiras e Serviços de Saúde , já que estas são as principais entradas de possíveis emergências em saúde pública. O projeto inicial considerava a transposição do modelo epidemiológico para a Anvisa, o que não atende ao proposto pela ASNVS, considerando suas atribuições e competências.

Assim o projeto precisará ser realinhado para atender a essas novas orientações e por isso não será possível continuar utilizando o algoritmo de cálculo para o monitoramento de 2019, já que as etapas e o cronograma inicialmente previstos não poderão ser mantidos.

Diante dessa situação a ASNVS propõe que essa meta seja revista, adequando as etapas ao novo projeto, que ainda está em construção ou a substituindo uma vez que como já exposto não será possível manter o monitoramento conforme acordado quando da existência do CVISA.

PARECER MONITORAMENTO 1º E 2º TRIMESTRE 2019

Pelos motivos descritos anteriormente a ASNVS realizou reunião com a APLAN sobre a impossibilidade de manutenção de monitoramento da meta em questão. O projeto "Plano de Preparação e resposta às emergências em saúde pública da Anvisa" , que já tinha consultor contratado, foi encerrado já que não estava dentre as atividades prioritárias da ASNVS.

ENCAMINHAMENTOS

ENCAMINHAMENTOS	Própria unidade (1)	Outras unidades da Anvisa (2)	Ministério da Saúde (3)	Outros órgãos / intersetorial (4)	Congresso Nacional (5)

Nota:

- (1) Medidas que deverão ser tomadas pela própria unidade.
- (2) Medidas que dependam da atuação de outras unidades da Anvisa.
- (3) Medidas que dependam da atuação do Ministério da Saúde.
- (4) Medidas que dependam da atuação de outros órgãos de governo / intersetoriais.
- (5) Medidas que dependam da atuação do Congresso Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Horne da Cruz, Assessor(a)-Chefe Substituto(a)**, em 29/08/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0714859** e o código CRC **F99C9207**.

Referência: Processo nº 25351.900242/2019-64

SEI nº 0714859